



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.156

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.378, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 19.413, de 22 de julho de 2016, que institui a política estadual de incentivo ao consumo sustentável.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 19.413, de 22 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos X, XI, XII e XIII:

“Art. 2º

.....

X - incentivar a integração entre ciência e tecnologia, em especial, o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

XI - incentivar a regionalização e descentralização das atividades relacionadas à educação ambiental;

XII - estimular a realização de campanhas em prol do consumo sustentável;

XIII - estimular a capacitação dos profissionais da área de educação ambiental para ensinarem práticas de consumo sustentável.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2023; 135º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 418463

LEI Nº 22.379, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá denominação ao próprio público que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS o Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, situado na Av. Radial Sul, Vila 31 de Março, no Município de Inhumas/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2023; 135º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 418465

LEI Nº 22.380, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, a ser realizado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º O Dia Estadual instituído por esta Lei tem como objetivos:

I - estimular a realização de palestras e outras formas de divulgação de informações sobre a doença e os direitos dos pacientes por ela acometidos;

II - estimular o diálogo entre órgãos públicos e profissionais da saúde para contribuir com a atuação resolutiva dos atendimentos e a atenção integral e humanizada das pessoas acometidas pela doença;

III - sensibilizar profissionais de saúde e população sobre a existência e os cuidados com as pessoas acometidas pela doença, bem como buscar apoio aos pacientes;

IV - incentivar a realização de pesquisas para melhorar o tratamento;

V - conscientizar sobre a importância do diagnóstico e do início precoce do tratamento como requisitos fundamentais para retardar a evolução da doença.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2023; 135º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Protocolo 418466



DECRETO Nº 10.340, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, tendo em vista o Convênio ICMS nº 99, de 1º de julho de 2022, e o que consta do Processo nº 202200004103725,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

XIII -

a) reprodutor e matriz de animais vacum, ovino, suíno e bufalino, puros de origem, puros por cruza, de livro aberto de vacuns ou de cruzamento sob controle de genealogia, desde que possuam registro genealógico oficial, observado o seguinte (Convênio ICM 35/77, cláusula décima primeira, II e §§ 1º, 1º-A e 1º-B):

1. o registro genealógico pode ser feito por certificado de registro genealógico ou certificado de controle de genealogia oficiais emitidos por entidade de Registro Genealógico Animal devidamente registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

2. o Secretário de Estado da Economia pode expedir ato que estabeleça a suspensão ou a desconsideração definitiva dos certificados emitidos para os efeitos deste inciso nos casos de abertura de procedimento de averiguação de indícios de utilização indevida da faculdade de emissão desses certificados por determinada entidade;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2023; 135º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado em exercício

Protocolo 418391

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.451, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202210319007118,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VIVIANE CHAVES MARINHO SILVA, CPF nº ***.966.101 -**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2022.

Goiânia, 8 de novembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 418443

PORTARIA Nº 1.458, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em atenção ao que consta do Processo nº 202100007001545,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia da 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por MARCOS DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº ***.423.441-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 26 de janeiro de 2021.

Goiânia, 8 de novembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 418444

PORTARIA Nº 1.459, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300006088921,

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, VICTÓRIA COSTA DA SILVA, CPF nº ***.317.341-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2023.

Goiânia, 8 de novembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 418459

PORTARIA Nº 1.460, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, II, 72, II, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e nos arts. 40 e 52 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202300005026521,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor MARCELO BORGES PROTO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.793.941-**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, do Poder Executivo estadual - Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para continuar exercendo, em comissão, o cargo de Chefe da Advocacia Setorial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e as vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de novembro de 2023.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 418467

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

 diariooficial@goias.gov.br

 62 99218-9816

 62 3201-7639

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO